



RECOMENDAÇÃO Nº 05/2019

Dispõe sobre as funcionalidades do aplicativo A-DOT.

O CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA, Desembargador Júnior Alberto, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

CONSIDERANDO a competência da Corregedoria-Geral da Justiça no sentido de auxiliar e orientar os magistrados e servidores atuantes no primeiro grau de jurisdição, visando o aperfeiçoamento das atividades forenses;

CONSIDERANDO o painel apresentado pela Corregedoria Geral da Justiça do Poder Judiciário do Paraná durante a realização do 82º Encontro do Colégio Permanente de Corregedores-Gerais dos Tribunais de Justiça do Brasil (ENCOGE), especificamente sobre as funcionalidades do aplicativo A.DOT;

CONSIDERANDO que o Tribunal de Justiça do Estado do Paraná é o gestor do aplicativo A.DOT, possuindo a competência de receber os pedidos e autorizar, ou não, o acesso ao aplicativo;

CONSIDERANDO que o Magistrado com atuação na área da Infância e Juventude de qualquer Unidade da Federação poderá acessar o aplicativo A.DOT, mediante assinatura do termo de adesão e compromisso;

CONSIDERANDO que se trata de projeto com capacidade de estimular e tornar eficiente o processo de adoção.

RESOLVE:

Art. 1º Recomendar aos Juízes de Direito de Primeiro Grau do Estado do Acre com atuação na área da Infância e Juventude para que conheçam o manual do aplicativo A.DOT,



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Tribunal de Justiça – Corregedoria Geral da Justiça

desenvolvido pelo Poder Judiciário do Estado do Paraná, configurando uma excelente ferramenta para aprimorar o processo de adoção.

Art. 2º Se o(a) Magistrado(a) reputar pertinente e eficiente à adoção do aplicativo A.DOT, recomenda-se que observe os requisitos necessários contidos no Provimento nº 278/2018 da Corregedoria Geral da Justiça do Paraná e no manual do aplicativo A.DOT, mediante a assinatura do Termo de Adesão e Compromisso contido no Anexo III.

Art. 3º O manual do aplicativo A.DOT e o Provimento nº 278/2018, da Corregedoria Geral da Justiça do Paraná integram a presente recomendação.

Art. 4º Esta Recomendação entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se.

Rio Branco-AC, 21 de novembro de 2019.

Desembargador **Júnior Alberto**
Corregedor-Geral da Justiça